



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

65

LEI Nº 427, de 17 de junho de 1.969.

(Autoriza a celebração de Convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

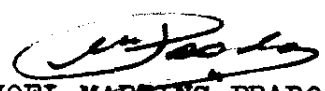
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o item IX, do artigo 9º da lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalação e ampliação de Parques Infantis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 17 de junho de 1.969.


MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração, data supra.


ALTAMIR RIBEIRO TERRA

Diretor